



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES COLETORES DE TAMPAS PLÁSTICAS, LACRES DE LATINHAS DE ALUMÍNIO, PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES DE ENERGIA, PARA RECEPÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS: A estimativa de preços foi realizada com base nos preços praticados em mercado.

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor máximo unitário R\$
01	Recipiente coletor de tampas plásticas, fabricado em aço inox, com tampa perfurada para depósito dos objetos, capacidade para 30 litros, com escritas e/ou logotipo informando sua finalidade (coleta de tampas plásticas).	1	456,08
02	Recipiente coletor de lacres de latinhas de alumínio, fabricado em aço inox, com tampa perfurada para depósito dos objetos, capacidade para 30 (trinta) litros, com escritas e/ou logotipo informando sua finalidade (coleta de lacres de latinhas de alumínio).	1	456,08
03	Recipiente coletor de pilhas, baterias e acumuladores de energia, fabricado em aço inox, com tampa perfurada para depósito dos objetos, capacidade para 30 (trinta) litros, com escritas e/ou logotipo informando sua finalidade (coleta de pilhas, baterias e acumuladores de energia).	1	456,08
Valor total estimado da despesa			R\$ 1.368,24

Observação: Modelo do objeto no anexo I.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos itens será realizada no endereço da contratante em até 15 dias após a emissão da solicitação de fornecimento á contratada.

4. MECANISMO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pela fiscal de contratos da CONTRATANTE.

4.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste termo.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura e fazer constar no mínimo, o número da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento, dados bancários para pagamento, preço unitário e o valor total da nota.

4.4. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.

4.5. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

4.6. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá discriminar na nota fiscal a condição de enquadramento.

4.7. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser encaminhada para a fiscal de contratos no endereço eletrônico: recepcao@camaracuritiba.sc.gov.br

4.8. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal/fatura, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

5.1 – Esta Dispensa é destinada **exclusivamente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (Regida pela Lei 14.133/21, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações e demais legislações pertinentes).



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

5.2 - Poderão participar da licitação, Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências, deste Termo de Referência.

5.3 – Não poderão participar do presente processo a empresa:

5.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 c/c com a lei 14.230/2021;

5.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

5.3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

5.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Menor preço por item.

6.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço por item.

6.1.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

7. DADOS PARA ENVIO DE PROPOSTAS

E-mail: compras@camaracuritiba.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Os interessados poderão enviar as propostas no período de 10/09/2024 á 13/09/2024.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- 9.1.1. Certidão CNPJ da empresa;
- 9.1.2. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- 9.1.3. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- 9.1.4. Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- 9.1.5. Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 9.1.6. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação referida poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

10. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe funcional do Poder Legislativo Municipal de Curitiba, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Câmara de Vereadores de Curitiba, e passará a integrar o processo administrativo de contratação.

Curitiba/SC, 10 de setembro de 2024.

(Documento assinado digitalmente)

VINICIUS EDUARDO ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ANEXO I

Modelo de Leiaute do Objeto

